



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

1993 – 2011
5ª Legislatura



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Denomina a Galeria de Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes da Câmara Municipal “Ver. José Eli Difanti Nágera” (in memoriam).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 40, Inciso V e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, Art. 9º, promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica denominado de “Ver. José Eli Difanti Nágera” (in memoriam), a Galeria de Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Quevedos, instituída através da Resolução Legislativa nº 4, de 8 de novembro de 2005.

Art. 2º O Legislativo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria a seguir:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – ENCARGOS COM RECEPÇÃO E HOMENAGENS À AUTORIDADES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, em 18 de fevereiro de 2011.

VER. CLÁUDIO CHAVES MAIA
PRESIDENTE

VER^a CÍNTIA LETÍCIA DA SILVA COPETTI
1ª SECRETÁRIA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CJAB – Matr. 529-0

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel